



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO: “Contratação de serviço, para execução de manutenção corretiva, contemplando a substituição de transformador elétrico queimado, com locação de transformador provisório, incluindo instalação, interligação e demais adequações necessárias, visando ao restabelecimento do fornecimento de energia elétrica na CMEI Ester Agar Fonseca Félix.”

1.2 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Remoção do transformador existente, atualmente danificado	1
02	Fornecimento e instalação de transformador de potência trifásico, com capacidade de 112,5 kVA, a óleo	1
03	Locação de transformador provisório, a ser utilizado durante o período de execução dos serviços, até o restabelecimento definitivo do sistema	1
04	Fornecimento e instalação de chave fusível tipo base “C”, para 25 kV / 100 A, com capacidade de ruptura de até 6,3 kA, acompanhada de fusível adequado	3
05	Fornecimento e instalação de para-raios de distribuição, classe 15 kV / 5 kA, completos	3

1.3– DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação será pelo período necessário à execução e conclusão integral dos serviços, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, encerrando-se com o restabelecimento definitivo do sistema elétrico da unidade escolar, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de restabelecimento das condições adequadas de funcionamento da unidade escolar CMEI Ester Agar Fonseca Félix, em razão da interrupção do fornecimento de energia elétrica ocasionada pela queima do transformador existente na unidade escolar.

A energia elétrica constitui insumo essencial para a execução das atividades educacionais e para o funcionamento dos serviços indispensáveis à rotina da unidade, tais como preparo e conservação de alimentos, iluminação, ventilação, utilização de equipamentos pedagógicos e administrativos, além de garantir condições mínimas de segurança, e salubridade aos alunos e servidores.

Em caráter imediato, diante da ausência de energia, foi necessária a adoção de medida emergencial consistente na transferência dos gêneros alimentícios da unidade para outra escola, com o objetivo de evitar perdas dos insumos armazenados. Tal medida, embora necessária, acarreta dificuldades operacionais, logísticas e administrativas, impactando a rotina das unidades envolvidas e a adequada execução do Programa de Alimentação Escolar.



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

A ausência prolongada de fornecimento de energia inviabiliza o regular atendimento das crianças matriculadas, podendo acarretar prejuízos ao calendário escolar, à qualidade do ensino ofertado e à integridade dos usuários, especialmente considerando tratar-se de unidade de educação infantil.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade e a regularidade da prestação do serviço público de educação, garantindo o restabelecimento das condições operacionais da unidade escolar, em observância ao interesse público e ao dever da Administração de manter o pleno funcionamento dos serviços essenciais.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção corretiva do sistema elétrico da unidade escolar CMEI Ester Agar Fonseca Félix, contemplando a remoção do transformador danificado e o fornecimento e instalação de novo transformador de potência trifásico, com capacidade de 112,5 kVA, a óleo, devidamente dimensionado para atender à demanda da unidade.

Considerando a necessidade de restabelecimento imediato do fornecimento de energia elétrica, a solução contempla a locação de transformador provisório, a ser utilizado durante o período de execução dos serviços, até a instalação e funcionamento definitivo do novo equipamento.

A contratação deverá ser realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os limites dos valores estabelecidos em lei, para o tipo de contratação de serviços pretendida.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com responsável técnico habilitado.

4.2 Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados, previamente ao início da execução, abrangendo todas as atividades previstas na contratação.

4.3 Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas da concessionária de energia elétrica competente e demais legislações aplicáveis.

4.4 A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, sendo responsável pela qualidade, segurança e adequado desempenho dos itens fornecidos.

4.5 O transformador a ser instalado deverá atender integralmente às especificações técnicas exigidas, sendo novo, de primeiro uso, devidamente testado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.6 Os materiais e equipamentos fornecidos deverão possuir qualidade compatível com as normas técnicas vigentes, sendo vedada a utilização de itens usados, reconicionados ou em desacordo com as especificações.



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**



4.7 A execução dos serviços deverá observar todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente as relativas a serviços em instalações elétricas, cabendo à contratada a adoção de todas as medidas necessárias à proteção de seus trabalhadores e de terceiros.

4.8 A locação de transformador provisório deverá ocorrer de forma imediata, garantindo o restabelecimento temporário do fornecimento de energia elétrica até a conclusão definitiva dos serviços.

4.9 A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, instalação e interligação dos equipamentos, bem como pela realização de testes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

4.10 A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da autorização de fornecimento, em razão do caráter emergencial da contratação.

4.11 Os serviços deverão ser executados em prazo compatível com a urgência da demanda, conforme estabelecido pela Administração, de modo a minimizar os impactos decorrentes da ausência de energia elétrica na unidade escolar.

4.12 A contratada deverá assegurar garantia dos serviços executados e dos equipamentos fornecidos, conforme prazos mínimos estabelecidos em normas técnicas ou especificados no instrumento contratual.

4.13 A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as orientações da Administração, podendo ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado, ao qual caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a realização de serviço de engenharia elétrica destinado à manutenção corretiva do sistema elétrico da unidade escolar CMEI Ester Agar Fonseca Félix, incluindo a remoção do transformador danificado, fornecimento e instalação de novo equipamento, bem como a execução de todos os serviços necessários ao pleno restabelecimento do fornecimento de energia elétrica.

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da autorização de fornecimento, em razão do caráter de urgência da contratação.

Inicialmente, a contratada deverá promover a desenergização do sistema, em articulação com a concessionária de energia elétrica, quando aplicável, adotando todas as medidas de segurança necessárias, seguida da remoção do transformador danificado. Na sequência, deverá ser realizada a instalação de transformador provisório, mediante locação, com o objetivo de restabelecer temporariamente o fornecimento de energia elétrica à unidade escolar durante a execução dos serviços definitivos.

Após o restabelecimento provisório da energia, a contratada deverá executar todas as adequações necessárias para a instalação do novo transformador, incluindo interligações, ajustes e eventuais adaptações do sistema elétrico existente. Concluídas essas etapas, deverá ser realizado o fornecimento e instalação do novo transformador de potência trifásico, com a devida montagem dos componentes complementares e realização de testes operacionais.



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

Após a validação do pleno funcionamento do novo equipamento, a contratada deverá proceder à retirada do transformador provisório, restabelecendo de forma definitiva o sistema elétrico da unidade.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, normas da concessionária de energia elétrica e demais legislações aplicáveis, garantindo segurança, qualidade e pleno funcionamento do sistema. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que atestará a conformidade dos serviços prestados.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidores designados pela Administração, nos termos da legislação vigente, cabendo a estes o acompanhamento da execução contratual, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adoção das providências necessárias em caso de irregularidades.

Ficam designados para o exercício das funções:

Gestor do Contrato: Rosângela de Paula – Secretária de Educação

Fiscal Técnico: Valdir Campos Pelegrini – Engenheiro Civil

Fiscal Administrativo: Reinaldo de Paula Moreni Junior – Chefe de Serviço de Administração e Merenda Escolar

Compete ao gestor do contrato a coordenação geral da execução contratual, bem como a adoção das medidas administrativas necessárias ao seu regular andamento. Ao fiscal técnico caberá o acompanhamento da execução dos serviços sob o aspecto técnico, enquanto ao fiscal administrativo competirá a verificação do cumprimento das obrigações contratuais sob os aspectos formais e administrativos.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A medição dos serviços será realizada de forma única, compreendendo a totalidade do objeto executado, após a conclusão integral dos serviços e o restabelecimento definitivo do funcionamento do sistema elétrico da unidade escolar.

7.2 O pagamento será efetuado de forma integral, após a execução completa dos serviços, mediante atesto da fiscalização quanto à conformidade do objeto com as condições estabelecidas.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços e da liberação da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Educação.

7.4 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, bem como, quando aplicável, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada, além dos seguintes documentos atualizados:



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**



- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s) relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.5 A efetivação do pagamento ficará condicionada à conferência da documentação apresentada, bem como à manutenção, por parte da contratada, de todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

7.6 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada em desacordo com a Nota de Empenho, contenha irregularidades ou ausência de documentação obrigatória, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

8- FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da caracterização de situação emergencial.

8.2 A escolha da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de menor preço, considerando o valor global da contratação, desde que atendidas todas as exigências técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.

8.3 Para fins de seleção, deverão ser observados os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, compatíveis com o objeto da contratação.

8.4 A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, tributos, encargos sociais e demais despesas pertinentes.

8.5 A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou empenho, nos termos da legislação vigente.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade executora: 02.11.02 – SEED – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Ficha: 51 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 57 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Votorantim, 16 de abril de 2026.



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

Rosângela de Paula
Secretária de Educação



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**



RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO PREÇO MÁXIMO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: “Contratação de serviço, para execução de manutenção corretiva, contemplando a substituição de transformador elétrico queimado, com locação de transformador provisório, incluindo instalação, interligação e demais adequações necessárias, visando ao restabelecimento do fornecimento de energia elétrica na CMEI Ester Agar Fonseca Félix.”

I – FONTES CONSULTADAS

Para a formação do preço referencial da presente contratação, foi adotado o parâmetro previsto no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a realização de pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto.

A utilização exclusiva desse parâmetro justifica-se em razão da urgência da contratação, que demanda celeridade na obtenção de propostas, bem como pela natureza do objeto, consistente no fornecimento e instalação de equipamentos elétricos, o que requer consulta a empresas especializadas aptas à sua execução.

II SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Para a obtenção dos preços referenciais, foram encaminhadas comunicações formais, por meio de correio eletrônico (e-mail), a empresas do ramo pertinente ao objeto, solicitando a apresentação de propostas comerciais.

As empresas consultadas, bem como as respectivas propostas apresentadas, encontram-se relacionadas na tabela a seguir.

EMPRESA	E-MAIL	ENCAMINHOU/NÃO ENCAMINHOU PROPOSTA	JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA
ABUBRAX SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA	abubrax@gmail.com	ENCAMINHOU	EMPRESA DO RAMO DO OBJETO PRETENDIDO
KVA ILUMINAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	licitacao@kvailuminacao.com.br	ENCAMINHOU	EMPRESA DO RAMO DO OBJETO PRETENDIDO
RM EMPREENDIMENTOS LTDA	licitacao@rmempreendimentos.com.br	ENCAMINHOU	EMPRESA DO RAMO DO OBJETO PRETENDIDO

III - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Os valores obtidos por meio da pesquisa direta com fornecedores foram analisados, sendo adotado como critério para definição do preço estimado o menor valor apresentado, desde que atendidas as especificações técnicas exigidas para o objeto, conforme a tabela a seguir:



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

EMPRESA	PREÇOS OBTIDOS
ABUBRAX SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA	R\$ 58.862,41
KVA ILUMINAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R\$ 58.876,43
RM EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 55.104,68

A escolha do critério do menor valor justifica-se em razão da urgência da contratação, bem como pela necessidade de garantir a proposta mais vantajosa à Administração, observada a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

Considerando os valores obtidos na pesquisa realizada junto aos fornecedores, conforme demonstrado na tabela constante do item III e na planilha de cálculo anexa a este relatório, foi identificado o menor valor válido para a execução do objeto, o qual foi adotado como preço estimado da contratação.

Dessa forma, o valor estimado para a contratação é de R\$ 55.104,68 (cinquenta e cinco mil, cento e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme menor preço obtido junto à pesquisa de fornecedores.

Sendo assim, após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o Artigo 23, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração, pois é compatível com os valores praticados pelo mercado.

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Reinaldo de Paula Moreni Junior, Chefe de Serviço de Administração e Merenda Escolar, e aprovado por Rosângela de Paula, Secretária de Educação.

Votorantim, 17 de abril de 2026.

Reinaldo de Paula Moreni Junior
Chefe de Serv. de Adm. e Merenda Escolar

Rosângela de Paula
Secretária de Educação